



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1988

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA, PARA A LEGISLATURA DO ANO DE 1989 A 1992.

Vereador ÁLVARO PEREIRA DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Pindamonhangaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o legislativo aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 1989, o subsídio do sr. Prefeito Municipal de Pindamonhangaba será no valor de Cz\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzados) mensais.

Parágrafo único – O subsídio fixado neste artigo será majorado mensalmente na mesma proporção em que se verificar a majoração do valor referência vigente no município, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias que serão consignadas no orçamento de cada exercício do quadriênio 1989-1990-1991 e 1992, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor em 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 07 de novembro de 1988.

Vereador Álvaro Pereira de Oliveira  
Presidente